



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE JULHO DE 2023

Página | 1



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, estabelece os critérios para o Processo de Seleção de Gestor e Gestor Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Arara/PB, conforme Decreto nº 25, de 30 de agosto de 2022.

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de Gestor e Gestor Adjunto das unidades de ensino da

rede municipal de educação de Arara/PB será regido por este Edital.

1.2 Poderão candidatar-se ao cargo de Gestor e Gestor Adjunto das escolas da rede municipal de ensino, professores preferencialmente do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atenderem os pré-requisitos mínimos conforme Art. 3º, Decreto nº 01/2022.

1.3 A seleção, que será realizada por meio de critérios técnicos de, deverá seguir as seguintes etapas:

**1ª ETAPA:** Inscrição do candidato, conforme Edital;

**2ª ETAPA:** Análise do currículo;

**3ª ETAPA:** Entrevista do Candidato.

1.4 A relação das escolas municipais com suas respectivas vagas a serem preenchidas, segue no ANEXO I.

#### CAPÍTULO II – REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Conforme **Art. 3º do Decreto nº 01/2022** que regulamenta os critérios e procedimentos para a ocupação do cargo e função de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais poderão candidatar-se professores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE JULHO DE 2023

Página | 2

Cultura de Arara/PB que possuam curso superior e atenderem a todos os pré-requisitos, sendo formação em nível superior em pedagogia, em outra licenciatura ou pós-graduação específica para o exercício ou função pedagógica;

- A. Ter experiência comprovada de 2 (dois) anos de docência no magistério;
- B. Ser, preferencialmente, do quadro efetivo;
- C. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
- D. Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada e julgada;
- E. Não ocupar cargo eletivo.

2.2 São habilidades necessárias para o desempenho do cargo Diretor e Vice-Diretor: a capacidade técnica e as qualidades relacionadas à liderança, inteligência emocional, inovação, proatividade, espírito motivador, boa relação interpessoal, postura ética e comportamental.

2.3 A jornada de trabalho do cargo de Diretor e Vice-Diretor é de **40 (quarenta horas) semanais** em regime de

**dedicação exclusiva**, conforme a Lei Complementar nº 005/2011, em seu **Art. 57:**

*“A jornada de trabalho do ocupante do cargo de diretor da Educação Básica é de 40 (quarenta) horas semanais”.*

2.4 O Gestor e o Gestor Adjunto terão suas funções gratificadas, conforme dispõe o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Arara/PB**, Lei Complementar nº 005/2011.

2.5 Após aprovação, Gestor e Gestor Adjunto serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos;

2.6 Os ocupantes das funções de Gestor e Gestor Adjunto das escolas municipais poderão ser exonerados pelo Chefe do Executivo, por meio de processo administrativo disciplinar, sempre que infringirem os princípios norteadores da Educação Pública Municipal, seus deveres funcionais ou determinações explícitas inerentes ao cargo.

**CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE JULHO DE 2023

Página | 3

- 3.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.2 Estar regular com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino.
- 3.3 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

## CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, para preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação comprobatória, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arara/PB, situada à Rua Hermes Lira, s/n, Centro, Arara/PB, entre os dias **19 e 21 de julho de 2023, das 07h00min às 12h00min.**
- 4.2 Do procedimento para realizar a inscrição: **1ª ETAPA:** Entrega no momento da inscrição da documentação pessoal (Requisitos mínimos), acompanhada de currículo e a documentação de títulos e experiência profissional.
- 4.3 A documentação recebida será analisada e a relação das inscrições deferidas para o Processo Seletivo será divulgada no diário oficial da Prefeitura Municipal de Arara/PB.

- 4.4 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes das normas do edital do Processo Seletivo e automaticamente declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo presente edital.

## CAPÍTULO V – ANÁLISE CURRICULAR E COMPETÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 **2ª ETAPA: A ANÁLISE DO CURRÍCULO** é de caráter classificatória e eliminatória
- 5.2 A análise curricular consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referentes à formação e experiência do candidato.
- 5.3 Não haverá necessidade de autenticar a documentação comprobatória, pois em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue no ato da inscrição.
- 5.4 Serão aceitos e computados os certificados de Graduação e Pós-graduação



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE JULHO DE 2023

Página | 4

de instituições de Ensino Superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

5.5 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de declaração emitida pela Secretaria de Educação do município.

5.6 O candidato será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado (Em Educação)	09 (nove) pontos (Máximo de um certificado)
2.	Mestrado (Em Educação)	07 (sete) pontos (Máximo de um certificado)
3.	Especialização Lato Sensu (Gestão Educacional)	04 (quatro) pontos (Máximo de um certificado)
4.	Efetivo exercício em atividade em área objeto aocargo que concorrerá.	01 (um) ponto por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 05 (cinco) pontos.
5.	Efetivo exercício em atividade de licenciatura.	01(um) ponto por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 05 (cinco) pontos.
<b>TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

## CAPÍTULO VI – ENTREVISTA

6.1 **3ª ETAPA: A entrevista** ocorrerá no dia 26 de julho de 2023, a partir das 08h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e versará sobre situações-problemas da função.

6.2 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

## CAPÍTULO VII -CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 O resultado final para subsidiar a escolha do Gestor e Gestor Adjunto será contabilizado em duas etapas. Primeira etapa por meio da soma das pontuações obtidas na análise do currículo. A segunda etapa é a **Entrevista**, na qual os candidatos serão considerados **Aptos ou Não Aptos** para o cargo pretendido.

7.2 Os candidatos que não alcançarem **pontuação mínima, que é 70 (setenta) pontos**, serão desclassificados.

7.3 Os candidatos que forem considerados **Não Aptos** na Entrevista serão desclassificados.

7.4 Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- I - Maior tempo de Exercício na função de Gestão Escolar.
- II - Maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
- III - Maior idade.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE JULHO DE 2023

Página | 5

## CAPÍTULO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, o Prefeito Municipal homologará o resultado final e fará publicar no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Arara/PB.

## CAPÍTULO IX - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.1 O candidato deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- I. Cópia do Diploma de Graduação;
- II. Cópia do Diploma de Pós-Graduação na área de gestão escolar e/ou cópia do Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar, caso tenha outra licenciatura que não seja Pedagogia;
- III. Cópia da Cédula de Identidade;
- IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- VI. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- VII. Uma foto recente, tamanho 3x4;
- VIII. Laudo do Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 10.2 A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
- 10.3 O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
- 10.4 O mandato da Gestão Escolar será de 02 (dois) anos, sendo seu início em 01 de janeiro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE JULHO DE 2023



Página | 6

- 10.5 Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
- 10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e quadros de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Arara/PB e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arara - PB,  
em 17 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA

**Prefeito Constitucional**

	<p style="text-align: center;"> <b>Estado da Paraíba</b>  <b>Prefeitura Municipal de Arara</b>  <b>Secretaria da Educação e Cultura</b>  <b>CNPJ: 30.708.373/0001-82</b>  <b>Endereço eletrônico: <a href="mailto:arara.seceduc@gmail.com">arara.seceduc@gmail.com</a></b> </p>	
--	---	--

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

**Anexo I – CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17 de julho de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS	19 e 21 de julho de 2023 Horário: 08h às 13h Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação.
INSCRIÇÕES DEFERIDAS	24 de julho de 2023
ENTREVISTA	26 de julho de 2023 Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	31 de julho de 2023
INTERPOSIÇÕES	01 a 02 de agosto de 2023
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO</b>	11 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

**Anexo II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS**

Nº	ESCOLAS	Nº DE GESTOR(ES)	Nº DE GESTOR(ES) ADJUNTO(S)
01	EMEIF JOSE FERREIRA DE MELO	01	-
02	EMEIF OLINTO ONOFRE DE SOUZA		-
03	EMEIF CONEGO TEODOMIRO QUEIROZ		-
04	EMEIF POLO DE ARACA	01	-
05	EMEIF JOAO MARTINS DE LIMA		-
06	EMEIF BARRA DO SALGADO		-
07	EMEIF SEVERINO ALVES DA SILVA	-	-
08	EMEIF MARIA DO CARMO ALVES DE MORAIS	01	-
09	EMEIF MARIA DO CARMO CASTRO	01	01
10	EMEIF JOAQUIM ALVES DA SILVA	01	-
11	EMEF PROFª LUZIA LAUDELINO DA SILVA MEDEIROS	01	01
12	EMEIF MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE	01	-
13	CRECHE MUNICIPAL PE LAMBERT DE GROOT	01	-
14	CRECHE MUNICIPAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	01	-